

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



## FOLHA DE PARECER

PARECER: 021/2021

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N. ° 07/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara do dia 23 de abril de 2021, sob o Protocolo n. ° 315/2021, está expresso em cinco (05) artigos, é de autoria do Poder Legislativo e **"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISOS, VINCULANDO VAGAS PREFERENCIAIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD E PESSOAS ENQUADRADAS EM PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL, NA LEI MUNICIPAL N. 1343/19 QUE "INSTITUIU O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO AO DESEMPREGADO, DENOMINADA "FRENTE DE TRABALHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas;** compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de ordinário, mediante sua deliberação.

### II - PARECER

**Considerando:** A Lei 8213/91 prevê as disposições relativas ao Plano de Benefícios da Previdência Social, porém, dispõe sobre outras providências concernentes aos direitos da Pessoa com Deficiência em relação ao trabalho, ela ficou conhecida como Lei de Cotas para deficientes, no artigo 93", faz necessário avaliação no que se trata de percentual aplicado.

**Considerando:** Lei Municipal de Tarumã N° 1343/2019, "Institui o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal, Denominado "Frente de Trabalho", e dá outras providências", ambas de suma importância para análise do **Projeto de Lei Ordinária N° 07/2021, do Legislativo**, em face de todas as considerações expostas nas legislações supracitadas esta comissão verificou que a Lei que instituiu o "Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal", já é na sua totalidade destinada a inclusão social e Socioeducativa. Faz necessário a revisão da fixação de 5% de vagas para programas de inclusão social.

Uma vez que a Lei Municipal de Tarumã N° 1343/2019, trata em 100% de inclusão Social.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Portanto, em face ao **MÉRITO** das considerações expostas no referido Projeto a comissão pronuncia -se **DESFAVORÁVEL** considerando a **INAPLICABILIDADE** promovendo conflito entre leis Municipal e Federal.

Dessa forma entendemos, que o mesmo não está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

TARUMÃ, 19 DE MAIO DE 2021.

Ronaldo Leite Nogueira

Presidente da Comissão

Bruno Rezende Monteiro

Relator

Aparecido Siqueira

Membro

PROTÓCOLO GERAL 452

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

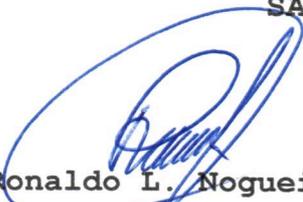
Rua dos Crisântemos, 40  
Centro CEP 19820-000  
Tarumã-SP

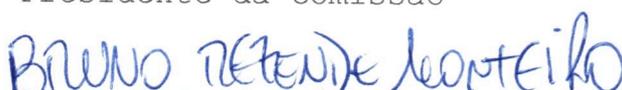
DATA: 25/05/2021 10:35

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, REALIZADA EM 19 (DEZENOVE) DE MAIO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM) .**

Às 16h00 (dezesseis horas), do dia 19 (dezenove) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, à Rua dos Crisântemos n.º 40, realizou-se a Reunião da Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** da Câmara Municipal de Tarumã. Presentes os membros: Ronaldo Sepulveda - Presidente, Bruno Rezende - Relator, e ausente Aparecido Siqueira - Membro, Wuilverson H. Mossini - Secretário. Em havendo quórum regimental, foi dado início a reunião, ocasião em que os membros passaram a proceder ao exame dos procedimentos encaminhados a Comissão, a saber: **Projeto de Lei n. 07/2021, de autoria do Poder Legislativo, que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISOS, VINCULANDO VAGAS PREFERENCIAIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD E PESSOAS ENQUADRADAS EM PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL, NA LEI MUNICIPAL N. 1343/19 QUE "INSTITUIU O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO AO DESEMPREGADO, DENOMINADA "FRENTE DE TRABALHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, os participantes iniciaram as discussões e fizeram suas considerações sobre o Projeto em questão, após a discussão foi iniciado a votação do projeto em análise, todos os membros presentes da comissão emitiram votos desfavoráveis, portanto **a Comissão se pronunciou Desfavorável ao Projeto de Lei Ordinário 07/2021, de autoria do Legislativo.** Neste caso, as fundamentações se encontram nos Pareceres. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão declarou encerrado os trabalhos às 17h00 (Dezesseis horas), da presente data. Nada mais havendo a registrar na presente Ata, foi lavrada por mim, WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI, Secretário, e, depois de lida e aprovada, está devidamente assinada por todos os membros da Comissão que se fizeram presentes.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, EM  
19 DE MAIO DE 2021.**

  
**Ronaldo L. Nogueira Sepulveda**  
Presidente da Comissão

  
**Bruno Rezende Monteiro**  
Relator

**Wuilverson H. Mossini**  
Secretário da Reunião